



PROJETO DE LEI N° 4969/2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.361 de 17 de novembro de 2015.

Art.1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.361 de 17 de novembro de 2015, acrescentando as alíneas “j” e “l” com o seguinte teor:

“j) A exposição a ruídos contínuos ou interminente, conforme os níveis de tolerância estabelecida pela NR-15 Anexo nº 1.”

“l) A exposição a vibração, conforme os limites estabelecida pela NR-15 Anexo nº 8.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO N°: 4969
Recebido em: 25/08/2015
Horário: 09:15

Servid

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br
– CNPJ 89.650.121/0001-92



JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto prevê a alteração do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.361 de 17 de novembro de 2015, o qual, lista os agentes de riscos que estão sujeitos os servidores público, acrescentando as alíneas "j" e "l", ruído e vibração.

Essa alteração é necessária a fins de atualizar a norma municipal conforme os agentes de risco previsto na NR 15 e os seus parâmetros quanto a exposição.

Certos da especial atenção a este Projeto de Lei, solicitamos a aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

Jóia (RS), 18 de agosto de 2025.

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Excelentíssimo Senhor
Valmir José Dutra Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Jóia - RS.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br
– CNPJ 89.650.121/0001-92